

AVISO N.º 33/2019
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do
Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria nº 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido no contexto da saúde mental nos locais de trabalho.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, no âmbito das atividades de promoção da saúde mental positiva, ou seja, da promoção do Bem-Estar das pessoas com problemas de saúde mental graves.

Este concurso tem como finalidade a inserção/reinserção social e profissional das pessoas com problemas de saúde mental graves em acompanhamento psiquiátrico em Serviços Locais de Saúde Mental, que frequentam programas de reabilitação psicossocial através das Artes, no território correspondente à ARS de Lisboa e Vale do Tejo.

Área de Intervenção a Concurso

O Plano Nacional para a Saúde Mental definiu entre os seus objetivos, “reduzir o impacto das perturbações mentais e contribuir para a promoção da saúde mental das populações” através de ações/medidas de reabilitação, apoio ao emprego, à promoção da saúde mental nos locais de trabalho, redução e gestão dos fatores de stress ligados ao trabalho e ao desemprego, entre outras.

A prossecução do objetivo exige diferenciação de grupos-alvo específicos dentro da população com problemas de saúde mental, de forma a contribuir efetivamente para a prestação de cuidados de saúde mental de qualidade. Entre esses grupos importa destacar as pessoas com problemas de saúde mental graves, em acompanhamento psiquiátrico e que frequentam as unidades socio-ocupacionais ou em hospitais de dia de Psiquiatria de Adultos na comunidade, no âmbito da reabilitação psicossocial através da Arte.

Trata-se igualmente de um grupo vulnerável que requer medidas de apoio à inserção socioprofissional (neste caso, no domínio da atividade artística), porque se encontra exposto à exclusão social devido a dificuldades de acesso à vida ativa por uma multiplicidade de fatores, entre outros, de ordem pessoal, familiar, cultural, ambiental e económico-sociais associados à situação de desemprego de longa duração, à falta de experiência pautado por empregos esporádicos, escassa formação profissional, à situação de carência económica, dependência financeira da família.

É hoje inquestionável os ganhos terapêuticos (melhoria do funcionamento global) que as pessoas, no contexto do tratamento, adquirem, com a combinação de intervenções não farmacológicas, sejam elas psicológicas, sociais, psico-educacionais, arte-terapia entre outras, com as farmacológicas.

Pela Arte algumas dessas pessoas têm encontrado o seu projeto de vida pessoal e profissional, estando capazes de participarem numa experiência formativa através do trabalho criativo ou da participação num estágio profissional supervisionado por profissionais tanto da área cultural e artística como da área da saúde mental.

A intervenção deve assegurar:

Impõe-se assim o investimento em entidades que desenvolvam atividades artísticas de carácter profissional para o grupo populacional referido, capazes de lhes proporcionar essa oportunidade formativa de inserção. Atividades essas que visem o reforço de competências pessoais e sociais, a aquisição de competências profissionais no domínio das artes, a qualificação profissional específica nesse domínio através da participação em exposições coletivas com artistas nacionais e internacionais (galerias de arte), a promoção da empregabilidade mediante a publicitação periódica dos trabalhos realizados em redes sociais e em meios de comunicação tradicionais da área da cultura e da saúde e onde coexistam parcerias institucionais diversificadas para a criação e divulgação das obras produzidas.

Tendo em conta o objetivo do PNSM, as entidades candidatas têm de proporcionar estágios em contexto culturais e artísticos, abertos ao público em geral, a funcionar diariamente (incluindo fins-de-semana) num espaço coabitado por artistas e em que as criações das obras sejam feitas em espaço aberto e de contacto direto com o público. Esse Espaço deverá possibilitar a exposição permanente das obras produzidas pelos formandos.

Pretende-se que a intervenção contemple ainda as seguintes atividades por parte das entidades candidatas:

1. acompanhamento personalizado aos candidatos por parte da equipa técnica da instituição,
2. avaliação dos resultados desse acompanhamento através da utilização de metodologias qualitativas e quantitativas e suportada por investigação,
3. articulação entre os diferentes profissionais que se encontram inseridos no processo de reabilitação dos candidatos.

Assim sendo, o presente investimento pressupõe o reconhecimento da interdependência existente entre a prevenção primária/deteção precoce, prevenção secundária/tratamento e prevenção terciária/reabilitação/reinserção e ainda a implicação da reabilitação pela arte como parte integrante do tratamento.

Grupo alvo

1. Indivíduos que frequentam programas de reabilitação psicossocial, seguidos em serviços de saúde mental, em situação de desemprego preferencialmente ou a beneficiários de apoios sociais;

2. Indivíduos que frequentam atividades terapêuticas de carácter ocupacional, no âmbito da reabilitação psicossocial em unidades socio-ocupacionais ou em hospitais de dia de Psiquiatria de Adultos na comunidade, em situação de desemprego ou preferencialmente ou a beneficiários de apoios sociais.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3

Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Paula Domingos - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

Pedro Mateus – Assessor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro